



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Aniversário Covabra - Vai Rolar a Festa - VALE BRINDE

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.043672/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COVABRA SUPERMERCADOS LTDA

Endereço: DOMINGOS PRETTI Número: 165

Bairro: JD DE LUCCA Município: ITATIBA UF: SP CEP:13255-280

CNPJ/MF nº: 61.233.151/0001-84

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

26/09/2025 a 03/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

26/09/2025 a 03/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 QUEM PODE PARTICIPAR

(a) Participam desta promoção somente os clientes cadastrados no programa de fidelidade BEM ESTAR COVABRA, sendo necessário observar todas as regras de inscrição neste. O consumidor que ainda não tiver o cadastro no BEM ESTAR COVABRA, deverá aderir ao programa de fidelidade, realizando o seu cadastro no site <https://www.covabra.com.br> ou no atendimento da loja.

(a.1.) Destaca-se, pois relevante, que dentre outras regras, o programa requer que o interessado seja pessoa física, maior de 18 anos e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF. Para esta promoção, é necessário que o interessado, previamente cadastrado no programa de fidelidade supracitado, ao longo do "PERÍODO DE COMPRAS DA PROMOÇÃO", adquira "PRODUTOS PARTICIPANTES", assim considerados todos os itens comercializados nas lojas COVABRA, exceto medicamentos, bebidas de teor alcoólico superior a 13 graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, em cumprimento ao disposto no artigo 10 do Decreto nº 70.951 de 09/08/72, pelo e-commerce ou em qualquer das lojas da rede, cujos endereços e horários de funcionamento estão disponíveis para consulta em <https://www.covabra.com.br>

6.2 PRODUTOS PARTICIPANTES

(a) Para participar da promoção, os interessados deverão adquirir quaisquer dos "PRODUTOS PARTICIPANTES", assim considerados todos os itens comercializados nas lojas COVABRA, exceto medicamentos, bebidas de teor alcoólico superior a 13 graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, em cumprimento ao disposto no artigo 10 do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

6.3 MECÂNICA

(a) Para participar da promoção, o interessado deverá realizar compras de, no mínimo, R\$ 120,00 (cento e vinte reais), valor este que lhe dará direito à 01 (uma) chance, equivalente à 120 pontos, e, no caso da compra de itens relacionados como "PRODUTO PARTICIPANTE", o valor deste item vale o dobro de pontos, ou seja, a cada R\$ 1,00 = vale 2 pontos. Deverá ainda observar o "PERÍODO DE COMPRAS" indicado neste regulamento, assim como quais são os "PRODUTOS PARTICIPANTES".

(a.1) A cada R\$ 120,00 (cento e vinte reais) em compras o cliente terá direito a 01 (uma) chance;

(a.2) A cada R\$ 1,00 (um real) equivale a 1 ponto e a cada 120 (cento e vinte) pontos 01 (uma) chance;

(a.3) Se o cliente comprar produtos dos fornecedores parceiros, cada R\$ 1,00 (um real) vale 02 (dois) pontos;

(a.4) A cada R\$ 120,00 (cento e vinte reais) em produto parceiro, o cliente terá direito a 02 (duas) chances;

(b) Caso o participante esteja realizando compras *online*, no e-commerce do COVABRA, ele será automaticamente identificado pelo site como participante do programa BEM ESTAR e, dessa forma, suas compras serão automaticamente consideradas para esta promoção. Ao receber suas compras em casa, caso o participante tenha sido contemplado ele receberá o documento para retirada de seu vale compras.

(c) Necessário esclarecer que o valor de uma ou mais compras **não poderá ser somado** para que o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) proposto seja atingido. Assim, uma compra no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) vale uma chance, uma compra de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) vale duas chances, mas uma compra de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) confere ao interessado apenas 1 chance e, neste exemplo, os R\$ 30,00 (trinta reais) restantes serão desconsiderados para quaisquer fins.

(d) Na hipótese de o cliente adquirir qualquer dos produtos referentes aos FORNECEDORES PARCEIROS elencados no "ANEXO I", o valor daquele produto será considerado em dobro para fins de obtenção de "chances" sorteáveis.

Exemplo:

O cliente, em uma mesma compra, adquire:

1 (um) item de R\$ 60,00 que não faz parte da lista de fornecedores aderentes da promoção é igual a 60 (sessenta) pontos;

1 (um) item de R\$ 90,00 que faz parte da lista de fornecedores aderentes da promoção é igual a 180 (cento e oitenta) pontos;

O valor total da compra será de R\$ 150,00 e, por isso, sendo acima de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), o cliente está apto a participar da promoção e obter a chance a partir desta compra.

Portanto, os valores daquela compra, para fins de atribuição de chances, serão assim considerados:

R\$ 60,00 relativamente ao primeiro item (60 pontos) e

R\$ 90,00 relativamente ao segundo item (180 pontos)

- Assim, nessa compra do exemplo, o sistema irá calcular a quantidade de chances atribuíveis ao cliente considerando que ele somou, para este fim = 240 (duzentos e quarenta) pontos - muito embora tenha gasto, efetivamente, R\$ 150,00 em compras.
- (d.1) Note-se que prevalece a regra de que são elegíveis para esta promoção tão somente as compras de valor mínimo de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Assim, nas compras de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ou mais, havendo produtos citados na lista de fornecedores aderentes da promoção, o valor desses itens será dobrado somente quando da conversão do valor final da compra em chances, conforme descrito no exemplo acima. O participante da promoção não poderá adquirir, por exemplo, um único item da lista de fornecedores aderentes da promoção, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), no intuito de obter uma chance, pois a sua compra, originalmente, não alcançou o valor mínimo exigido, que é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).
- (e) Ao efetuar a compra o sistema contabilizará automaticamente a quantidade de chances que o cliente faz jus na proporção da compra que fizer quando de seu pagamento pelo cliente.
- (e.1) Explica-se por "chance" a oportunidade de o cliente ver no monitor do caixa a animação do sorteio de vale compras (prêmio instantâneo).
- (e.2) Esclarece-se, pois importante, que se o cliente acumular mais de uma chance em uma mesma compra e for contemplado em uma delas, automaticamente perde as demais. Por exemplo: se o cliente obtiver cinco chances e for contemplado na segunda, automaticamente as outras três chances em relação ao vale-compras estão descartadas.
- (f) Para que esse procedimento aconteça, o(a) operador(a) de caixa irá perguntar ao cliente se este deseja participar da promoção. Caso a resposta seja positiva, o cliente participará da promoção com o número do CPF informado no início da compra, devendo responder à pergunta da promoção.
- (g) Fornecidas as informações supracitadas, estas serão inseridas no sistema pelo(a) operador(a) de caixa, que irá exibir a tela ao cliente para confirmação das informações. Conferido o cadastro, o sistema irá apresentar a mensagem de contemplação.
- h) Tendo em vista que somente pessoas físicas participam desta promoção, fica expressamente consignado que compras realizadas por pessoas jurídicas (com CNPJ no cupom/nota fiscal) não são elegíveis para a obtenção de chances sorteáveis.
- (i) Os participantes validamente inscritos nesta promoção deverão guardar os cupons fiscais das compras realizadas e que lhe garantiram acesso à esta promoção até o término do período de divulgação dos contemplados. A apresentação desses documentos poderá ser exigida pelo COVABRA para a entrega dos prêmios prometidos, caso não tenha sido entregue no ato da compra.

6.4 FORNECEDORES PARCEIROS:

Relação de FORNECEDORES PARCEIROS, cuja compra de seus produtos contabilizam pontuação dobrada para o fim da promoção nos termos do regulamento:

7 – PERGUNTA DA PROMOÇÃO

Em qual supermercado você pode concorrer a milhares de prêmios?

Covabra (X)

Outros ()

8 – APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS

PERÍODO DA PROMOÇÃO: 30/09/2025 à 03/12/2025

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 30/09/2025 à 03/12/2025

8.1 - DOS PRÊMIOS:

(a) Serão **2.986 (dois mil novecentos e oitenta e seis) vale compras** no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais) cada.

(tabela de prêmios e datas gerada pelo sistema SECAP)

8.2 – DA PREMIAÇÃO TOTAL

O valor total da premiação nesta promoção é de **R\$ 597.200,00** (quinhentos e noventa e sete mil e duzentos reais) em vale compras.

9 – DAS LOJAS PARTICIPANTES E FORMA DE APURAÇÃO:

a. Participam da promoção as **23 (vinte e três) lojas da rede COVABRA** abaixo indicadas:

Loja 02 - Rua José Rosolem, nº 521, bairro Jardim Londres, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13.060-222, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0006-99, NIRE 35.901.558.817;

Loja 03 - Rua Domingos Pretti, nº 165, bairro Jardim De Lucca, CEP 13255-280, na cidade de Itatiba, estado de São Paulo, CEP:13255-280; CNPJ/MF sob nº 62.233.151/0001-84, NIRE 35.208.815.553;

Loja 04 - Rua Oito, nº 2248, bairro Jardim Santana, na cidade Rio Claro, estado de São Paulo, CEP: 13.500-210, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0009-31, NIRE 35.902.037.535;

Loja 05 - Avenida Barão de Itapema, nº 74/86, bairro Centro, na cidade de Itatiba, estado de São Paulo, CEP: 13.250-020, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0010-75, NIRE 35.902.183.043;

Loja 06 - Avenida Pio XII, nº 900, bairro Jardim Porto Alegre, na cidade de Capivari, estado de São Paulo, CEP: 13.360-000, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0011-56, NIRE 35.902.222.332;

Loja 07 - Rua Siqueira Campos, nº 1.847, bairro Centro, na cidade de Pirassununga, estado de São Paulo, CEP: 13.631-010, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0012-37, NIRE 35.902.250.476;

Loja 09 - Avenida Capitão Antônio Joaquim Mendes, nº 471, bairro Centro, na cidade de Pirassununga, estado de São Paulo, CEP: 13.631-110, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0020-47, NIRE 35.903.003.090;

Loja 10 - Rua Eleutério Rodrigues, nº 735, bairro Vila Nova, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP: 13.073-066, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0018-22, NIRE 35.903.003.103;

Loja 11 - Rua Rafael de Barros, nº 778, bairro Centro, na cidade de Leme, estado de São Paulo, CEP: 13.610-200, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0017-41, NIRE 35.903.003.120;

Loja 12 - Rua Presidente Prudente, nº 101, Cidade Jardim, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13480-260, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0021-28, NIRE 35.903.246.821;

Loja 16 - Rua 06, nº 300, bairro Jardim São Caetano, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP 13.505-430, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0025-51, NIRE 35.904.546.208;

Loja 17 – Av. Doutor Adilson Rodrigues, nº 2.100, Jardim das Samambaias, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13.211-685,

CNPJ/MF sob 61.233.151/0026-32, NIRE 35.904.788.228;

Loja 18 – Rua Nancy Carlota Netto, nº 501, bairro Parque Residencial Eloy Chaves, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13.212-073, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0027-13, NIRE 35.904.913.707;

Loja 19 - Rua Dr. Ivan Maya de Vasconcellos, nº 239, bairro Centro, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, CEP 13.920-000, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0029-85, NIRE 35.904.961.795;

Loja 20 - Rua Manoel Augusto Sanfins, nº 50, bairro Vila Brasileira, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, CEP 13256-411, CNPJ/MF nº 61.233.151/0030-19, NIRE 35.905.248.227;

Loja 21 - Rua Jundiaí, nº 380, bairro Centro, na cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, CEP: 13.295-160, CNPJ/MF nº 61.233.151/0031-08, NIRE 35.905.358.286;

Loja 22 - Avenida Benedito Storani, nº 347, bairro Centro, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13.280-017, CNPJ/MF nº 61.233.151/0032-80, NIRE 35.905.359.037;

Loja 23 - Avenida Maria Thereza Silveira de Barros Camargo, nº 1525, bairro Jardim Aquarius, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13.484-270, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0033-61, NIRE 35.905.837.389;

Loja 25 - Av. Coronel Antônio Estanislau do Amaral, nº 210, bairro Jardim Juliana, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13340-480, CNPJ/MF nº 61.233.151/0036-04, NIRE 35.906.365.383;

Loja 26 – Av. Presidente Vargas, nº 375, bairro Centro, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13.339-125, CNPJ/MF nº 61.233.151/0035-23, NIRE 35.906.365.375 **(A PARTIR DA DATA DE INAUGURAÇÃO em 01/10/2025)**;

Loja 28 - Av. Joaquim Lopes Aguilla, nº 2420, bairro Barra Funda, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, CEP 13617-002, CNPJ/MF nº 61.233.151/0038-76, NIRE 35.906.473.542;

Loja 29 - Av. Visconde de Rio Claro, nº 2230/A, bairro Zona Central, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP 13.500-505, CNPJ /MF nº 61.233.151/0039-57, NIRE 35.906.631.598;

Loja 31 – Rua Comendador Vicente Leone, nº 200, Jardim Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13.482-376, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0041-71, NIRE 35.906.868.881.

10 - SOBRE A PROPORÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRÊMIOS:

- a. O COVABRA pré-determinará, em cronograma de distribuição (cronograma secreto) devidamente encaminhado e aprovado pela SPA /MF, de forma sigilosa, dois números de cupons, por dia e por loja, que serão contemplados. Assim, quando o cliente passar uma compra elegível no PDV e, se tratar do cupom cujo número restar definido em referido cronograma, aparecerá a animação do caça prêmios na tela do(a) Operador(a) de Caixa como contemplado.

(a.1) Esclarece o COVABRA que os vale compras serão efetivamente distribuídos conforme regra estabelecida neste regulamento e de acordo com o cronograma secreto.

- b. Serão **2.986 (dois mil novecentos e oitenta e seis) ganhadores** contemplados com vale-compras no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), **totalizando de R\$ 597.200,00** (quinhentos e noventa e sete mil e duzentos reais) em vale compras.
- c. Os vale-compras sorteados no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, **serão emitidos no Cartão Covabra** e, portanto, só poderão ser utilizados nas lojas da rede Covabra.
- d. A cada participante contemplado, será atribuído 1 (um) vale compras no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), de acordo com a tabela de prêmios, **totalizando de R\$ 597.200,00** (quinhentos e noventa e sete mil e duzentos reais) em prêmios.
- e. Ao ser contemplado com uma "chance", **o cliente observará na tela (do PDV) a mensagem de contemplação**, e poderá ser premiado com 01 (um) vale compras no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 26/09/2025 07:00 a 03/12/2025 22:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 3.164 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 1

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
3.164	Vale-compras no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), emitido no Cartão Covabra e, portanto, só poderá ser utilizado nas lojas da rede Covabra.	200,00	632.800,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3.164	632.800,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11 – CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

- a. Os participantes serão responsáveis pelas informações fornecidas em sua inscrição. Serão automaticamente desclassificados e excluídos dessa promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais incorretos, falsos, ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e de seu Regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

(a.1) Serão desclassificados aqueles que, embora não inscritos no programa BEM ESTAR COVABRA, inscreveram-se na promoção, descumprindo, assim, uma regra básica de participação.

(b) Não poderão participar desta promoção os diretores, conselheiros e funcionários do COVABRA. O banco de dados de tais pessoas estará à disposição para consulta por ocasião da apuração, quando as chances de pessoas impedidas serão desclassificadas.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12 – ENTREGA DOS PRÊMIOS

- a. Os prêmios instantâneos (vale compras) serão retirados pelos clientes contemplados no ato do sorteio, mediante apresentação de um documento de identificação original. A única finalidade da solicitação de tais documentos é conferir a identidade do cliente contemplado o qual, ao participar da promoção nos termos do presente regulamento, declara sua ciência e consentimento para este fim.
- b. A entrega do prêmio será realizada mediante a assinatura do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, com a obrigatoriedade de apresentar-se documento de identidade original (RG e CPF), sob pena de não poder receber a premiação.
- c. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- a. Os participantes, ao aderirem à promoção, entendem que o COVABRA fará o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como, as regras e regulamentações do órgão regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA /MF).
- b. O tratamento de dados pessoais dos participantes pela empresa terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, esta poderá compartilhar os dados de terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização da promoção e limitado a esta finalidade.
- c. Os dados pessoais dos participantes poderão ser mantidos pelo COVABRA por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias a exercício regular de direitos do COVABRA.
- d. O COVABRA se compromete a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do art. 11, da Portaria nº 7.638/2022.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A responsabilidade do COVABRA junto aos ganhadores se encerra no momento da entrega dos respectivos prêmios a cada um deles. Porém, qualquer reclamação relativa aos prêmios concedidos deverá ser realizada perante o próprio COVABRA.

- b. O direito ao prêmio prescreve em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de apuração. Dez dias após o prazo de caducidade, o valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido ao Tesouro Nacional.
- c. De acordo com o § 1º do artigo 15 do Decreto 70.951/72, o COVABRA comprovará a propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da apuração junto à SECAP do Ministério da Fazenda.
- d. Os prêmios serão exibidos de forma ilustrativa em todo o material publicitário da promoção, do qual constará, sempre, o número do Certificado de Autorização expedido pela SECAP/ME.
- e. A participação nesta promoção implica no licenciamento do nome, imagem e som de voz dos contemplados, para fins de divulgação deste evento promocional, sem qualquer ônus ao COVABRA, pelo período máximo de um ano contado da data da apuração.
- f. De acordo com o artigo 11 da Portaria 41/2008 do MF, é deferido ao COVABRA a formação e utilização de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção, sendo expressamente vedada a comercialização ou a cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.
- g. Os casos omissos e/ou dúvidas que possam ocorrer com relação a este evento e seu Regulamento serão solucionados pelo COVABRA. Persistindo, a decisão será submetida à consideração da SECAP/MF.
- h. Reclamações devidamente fundamentadas dos participantes poderão ser encaminhadas para o PROCON local e órgãos conveniados em cada jurisdição.
- i. A participação nesta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste Regulamento e serve como declaração de que o participante ganhador não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e /ou usufruir o prêmio concedido.
- j. O Regulamento completo desta promoção estará disponível nas lojas participantes e, também, no site www.promocoes.covabra.com.br/evairolarafesta.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo

nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 06/08/2025 às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WBC.CMP.CEY



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Aniversário Covabra - Vai Rolar a Festa - SORTEIO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.043264/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COVABRA SUPERMERCADOS LTDA

Endereço: DOMINGOS PRETTI Número: 165

Bairro: JD DE LUCCA Município: ITATIBA UF: SP CEP:13255-280

CNPJ/MF nº: 61.233.151/0001-84

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

26/09/2025 a 10/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

26/09/2025 a 03/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 - QUEM PODE PARTICIPAR

(a) Participam desta promoção somente os clientes cadastrados no **Programa de Fidelidade BEM ESTAR COVABRA**, sendo necessário observar todas as regras de inscrição neste. O consumidor que ainda não tiver o cadastro no BEM ESTAR COVABRA, deverá aderir ao programa de fidelidade, realizando o seu cadastro no site <https://www.covabra.com.br> ou no atendimento da loja.

(a.1.) Destaca-se, pois relevante, que dentre outras regras, o programa requer que o interessado seja pessoa física, maior de 18 anos e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF. Para esta promoção, é necessário que o interessado, previamente cadastrado no programa de fidelidade supracitado, ao longo do "PERÍODO DE COMPRAS DA PROMOÇÃO", adquira "PRODUTOS PARTICIPANTES", assim considerados todos os itens comercializados nas lojas COVABRA, exceto medicamentos, bebidas de teor alcoólico superior a 13 graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, em cumprimento ao disposto no artigo 10 do Decreto nº 70.951 de 09/08/72, pelo e-commerce ou em qualquer das lojas da rede, cujos endereços e horários de funcionamento estão disponíveis para consulta em <https://www.covabra.com.br>

6.2 - PRODUTOS PARTICIPANTES

(a) Para participar da promoção, os interessados deverão adquirir quaisquer dos "PRODUTOS PARTICIPANTES", assim considerados todos os itens comercializados nas lojas COVABRA, exceto medicamentos, bebidas de teor alcoólico superior a 13 graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, em cumprimento ao disposto no artigo 10 do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

6.3 - MECÂNICA

(a) Para participar da promoção, o interessado deverá realizar compras de, no mínimo, R\$ 120,00 (cento e vinte reais), valor este que lhe dará direito à 01 (uma) chance, equivalente à 120 pontos, e, no caso da compra de itens relacionados como "PRODUTO PARTICIPANTE", o valor deste item vale o dobro de pontos, ou seja, a cada R\$ 1,00 = vale 2 pontos. Deverá ainda observar o "PERÍODO DE COMPRAS" indicado neste regulamento, assim como quais são os "PRODUTOS PARTICIPANTES".

(a.1) A cada R\$ 120,00 (cento e vinte reais) em compras o cliente terá direito a 01 (um) cupom;

(a.2) A cada R\$ 1,00 (um real) equivale a 1 (um) ponto e, a cada 120 (cento e vinte) pontos 01 (um) cupom;

(a.3) Se o cliente comprar produtos dos fornecedores parceiros, cada R\$ 1,00 (um real) vale 02 (dois) pontos;

(a.4) A cada R\$ 120,00 (cento e vinte reais) em produto parceiro, o cliente terá direito a 02 (dois) cupons;

(b) Caso o participante esteja realizando compras *online*, no e-commerce do COVABRA, ele será automaticamente identificado pelo site como participante do programa BEM ESTAR e, dessa forma, suas compras serão automaticamente consideradas para esta promoção. Ao receber suas compras em casa, o participante receberá o(s) cupom(ns) correspondente(s) para que sejam depositados nas urnas disponibilizadas pelo COVABRA.

(b.1) Para os casos de compras *online*, é de responsabilidade exclusiva do participante conferir, cuidadosamente, a quantidade de cupons recebida, bem como os dados que constam no(s) cupom(ns) impresso(s) recebido(s) junto de suas compras e depositá-los nas urnas, observando, sempre, os prazos de compras e inscrições indicados neste regulamento. Cupons com dados incorretos e em desacordo com o presente Regulamento serão desclassificados pelo COVABRA. Ao depositar cupons na urna sem contestar quaisquer dos dados impressos, o (a) participante está concordando com as informações que dele constam, especialmente quanto aos seus dados pessoais e resposta à pergunta da promoção.

(c) Necessário esclarecer que o valor de uma ou mais compras não poderá ser somado para que o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) proposto seja atingido. Assim, uma compra no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) vale uma chance, uma compra de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) vale duas chances, mas uma compra de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) confere ao interessado apenas 1 chance e, neste exemplo, os R\$ 30,00 (trinta reais) restantes serão desconsiderados para quaisquer fins.

(d) Na hipótese de o cliente adquirir qualquer dos produtos referentes aos FORNECEDORES PARCEIROS, o valor daquele produto será considerado em dobro para fins de obtenção de cupons sorteáveis.

Exemplo:

O cliente, em uma mesma compra, adquire:

1 (um) item de R\$ 60,00 que não faz parte da lista de fornecedores aderentes da promoção é igual a 60 (sessenta) pontos;
1 (um) item de R\$ 90,00 que faz parte da lista de fornecedores aderentes da promoção é igual a 180 (cento e oitenta) pontos;
O valor total da compra será de R\$ 150,00 e, por isso, sendo acima de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), o cliente está apto a participar da promoção e obter a chance a partir desta compra.

Portanto, os valores daquela compra, para fins de atribuição de chances, serão assim considerados:

R\$ 60,00 relativamente ao primeiro item (60 pontos) e

R\$ 90,00 relativamente ao segundo item (180 pontos)

Assim, nessa compra do exemplo, o sistema irá calcular a quantidade de cupons atribuíveis ao cliente considerando que ele somou, para este fim - 240 (duzentos e quarenta) pontos - muito embora tenha gasto, efetivamente, R\$ 150,00 em compras.

(d.1) Note-se que prevalece a regra de que são elegíveis para esta promoção tão somente as compras de valor mínimo de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Assim, nas compras de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ou mais, havendo produtos citados na lista de fornecedores aderentes da promoção, o valor desses itens será dobrado somente quando da conversão do valor final da compra em cupons sorteáveis, conforme descrito no exemplo acima. O participante da promoção não poderá adquirir, por exemplo, um único item da lista de fornecedores aderentes da promoção, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), no intuito de obter um cupom sorteável, pois a sua compra, originalmente, não alcançou o valor mínimo exigido, que é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

(e) O cupom sorteável aqui referido será gerado pelo sistema informatizado do COVABRA, que irá contabilizar automaticamente a quantidade de cupons que determinado cliente faz *jus*, na proporção da compra que fizer, imprimindo a quantidade de cupons necessária quando do pagamento da compra pelo cliente.

(f) Para que esse procedimento aconteça, o(a) operador(a) de caixa irá perguntar ao cliente se este deseja participar da promoção. Caso a resposta seja positiva, o cliente deverá informar ao(à) caixa o número de seu CPF e, também, responder à pergunta da promoção.

(g) Fornecidas as informações supracitadas, estas serão inseridas no sistema pelo(a) operador(a) de caixa, que irá exibir a tela ao cliente para confirmação das informações. Concluído o cadastro, o sistema emitirá o(s) cupom(ns), que deverá(ão) ser depositado(s) pelo próprio interessado nas urnas disponibilizadas pelo COVABRA em todas as suas lojas. A partir da primeira participação do cliente na promoção, quando lhe forem requeridas as informações cadastrais acima mencionadas, o cliente precisará somente confirmar ao(à) operador(a) de caixa que está participando da promoção e informar o respectivo CPF, para que novos cupons lhe sejam fornecidos na proporção de suas compras.

(h) É responsabilidade exclusiva do cliente fazer a conferência dos cupons que lhe foram entregues pelo(a) operador(a) de caixa, verificando os dados nele contidos e, também, se a quantidade de cupons recebidos está correta. Havendo necessidade de se corrigir dados do cliente ou detectada desproporção entre o valor da compra e a quantidade de cupons emitidos, cabe ao interessado fazer, na mesma hora, reclamação junto ao gerente da loja COVABRA, sob pena de não serem aceitas reclamações posteriores.

(i) Serão válidos tão somente cupons sorteáveis originais e em perfeito estado de conservação. Cupons deteriorados, que não possam ser lidos ou cuja originalidade não se possa confirmar, serão sumariamente desclassificados pelo COVABRA e, portanto, não poderão ser contemplados.

(j) Cabe exclusivamente ao interessado depositar nas urnas disponibilizadas pelo COVABRA todos os cupons sorteáveis recebidos na vigência da promoção, observando, sempre, os prazos aqui estabelecidos. Cupons não depositados nas urnas dentro dos citados prazos não serão considerados para esta promoção, para qualquer fim.

(k) Tendo em vista que somente pessoas físicas participam desta promoção, fica expressamente consignado que compras realizadas por pessoas jurídicas (com CNPJ no cupom/nota fiscal) não são elegíveis para a obtenção de cupons sorteáveis.

(l) Os interessados poderão participar com quantos cupons sorteáveis conseguirem obter na proporção de suas compras, uma vez que cada um deles representa a condição de compra descrita nesse regulamento.

(m) Os participantes validamente inscritos nesta promoção deverão guardar os cupons fiscais das compras realizadas e que lhe garantiram acesso à esta promoção até o término do período de divulgação dos contemplados. A apresentação desses documentos poderá ser exigida pelo COVABRA para a entrega dos prêmios prometidos.

6.4 - FORNECEDORES PARCEIROS:

Relação de FORNECEDORES PARCEIROS, cuja compra de seus produtos contabilizam pontuação dobrada para o fim da promoção nos termos do regulamento:

(Vide anexo lista de aderentes)

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Em qual rede de supermercados você pode encher o carrinho?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 22/11/2025 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 26/09/2025 07:00 a 22/11/2025 09:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Domingos Pretti NÚMERO: 165 BAIRRO: Jardim De Lucca

MUNICÍPIO: Itatiba UF: SP CEP: 13255-280

LOCAL DA APURAÇÃO: em todas as lojas, respeitando o cronograma e período de participação do regulamento

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
23	23 (vinte e três) "CORRIDA MALUCA", sendo 01 (uma) por loja, a ser realizada na loja em que foi sorteado CADA CUPOM, na qual cada GANHADOR terá até 3 (três) minutos, para escolher, dentro da loja, qualquer produto para encher o seu carrinho, até o limite de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em produtos, para cada ganhador.	2.500,00	57.500,00	1

DATA: 10/12/2025 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 26/09/2025 07:00 a 03/12/2025 22:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Presidente Vargas NÚMERO: 375 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Indaiatuba UF: SP CEP: 13339-125

LOCAL DA APURAÇÃO: loja 26

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	01 (um) Certificado de Barras de Ouro, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) com sugestão para compra de uma "CASA";	350.000,00	350.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
24	407.500,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

8 – APURAÇÃO

PERÍODO DA PROMOÇÃO: 26/09/2025 à 03/12/2025

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 26/09/2025 à 03/12/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO - CORRIDA MALUCA: Nas 23 (vinte e três) lojas da Rede COVABRA, conforme relacionadas no item 10 do Regulamento.

ENDEREÇO DA APURAÇÃO – SORTEIO DA CASA: Data: 10/12/2025 às 10:00hs

Local: (Loja 26) sito à Av. Presidente Vargas, nº 375, Bairro Centro, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13339-125, CNPJ /MF nº 61.233.151/0035-23, NIRE 35.906.365.375.

9 - DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS:

- a. 01 (um) **Certificado de Barras de Ouro, no valor de R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais) com **sugestão para compra de uma "CASA"**;
- b. **23 (vinte e três) "CORRIDA MALUCA"**, sendo 01 (uma) **por loja**, a ser realizada na loja em que foi sorteado CADA CUPOM, na qual cada GANHADOR terá até 3 (três) minutos, para escolher, dentro da loja, qualquer produto para encher o seu carrinho, **até o limite de R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) em produtos, **para cada ganhador. O valor total desta modalidade de premiação é de R\$ 57.500,00** (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

(tabela de prêmios e datas gerada pelo sistema SECAP)

9.1 – DA PREMIAÇÃO TOTAL

O valor total da premiação nesta promoção é de **R\$ 407.500,00** (quatrocentos e sete mil e quinhentos reais), sendo R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) em 01 (um) certificado de barras de ouro (ouro escritural) e, R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais) **em produtos da loja**.

10 – DAS LOJAS PARTICIPANTES E FORMA DE APURAÇÃO:

- a. Participam da promoção as **23 (vinte e três) lojas da rede COVABRA** abaixo indicadas:

Loja 02 - Rua José Rosolem, nº 521, bairro Jardim Londres, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13.060-222, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0006-99, NIRE 35.901.558.817;

Loja 03 - Rua Domingos Pretti, nº 165, bairro Jardim De Lucca, CEP 13255-280, na cidade de Itatiba, estado de São Paulo, CEP:13255-280; CNPJ/MF sob nº 62.233.151/0001-84, NIRE 35.208.815.553;

Loja 04 - Rua Oito, nº 2248, bairro Jardim Santana, na cidade Rio Claro, estado de São Paulo, CEP: 13.500-210, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0009-31, NIRE 35.902.037.535;

Loja 05 - Avenida Barão de Itapema, nº 74/86, bairro Centro, na cidade de Itatiba, estado de São Paulo, CEP: 13.250-020, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0010-75, NIRE 35.902.183.043;

Loja 06 - Avenida Pio XII, nº 900, bairro Jardim Porto Alegre, na cidade de Capivari, estado de São Paulo, CEP: 13.360-000, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0011-56, NIRE 35.902.222.332;

Loja 07 - Rua Siqueira Campos, nº 1.847, bairro Centro, na cidade de Pirassununga, estado de São Paulo, CEP: 13.631-010, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0012-37, NIRE 35.902.250.476;

Loja 09 - Avenida Capitão Antônio Joaquim Mendes, nº 471, bairro Centro, na cidade de Pirassununga, estado de São Paulo, CEP: 13.631-110, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0020-47, NIRE 35.903.003.090;

Loja 10 - Rua Eleutério Rodrigues, nº 735, bairro Vila Nova, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP: 13.073-066, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0018-22, NIRE 35.903.003.103;

Loja 11 - Rua Rafael de Barros, nº 778, bairro Centro, na cidade de Leme, estado de São Paulo, CEP: 13.610-200, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0017-41, NIRE 35.903.003.120;

Loja 12 - Rua Presidente Prudente, nº 101, Cidade Jardim, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13480-260, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0021-28, NIRE 35.903.246.821;

Loja 16 - Rua 06, nº 300, bairro Jardim São Caetano, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP 13.505-430, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0025-51, NIRE 35.904.546.208;

Loja 17 – Av. Doutor Adilson Rodrigues, nº 2.100, Jardim das Samambaias, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13.211-685, CNPJ/MF sob 61.233.151/0026-32, NIRE 35.904.788.228;

Loja 18 – Rua Nancy Carlota Netto, nº 501, bairro Parque Residencial Eloy Chaves, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13.212-073, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0027-13, NIRE 35.904.913.707;

Loja 19 - Rua Dr. Ivan Maya de Vasconcellos, nº 239, bairro Centro, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, CEP 13.920-000, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0029-85, NIRE 35.904.961.795;

Loja 20 - Rua Manoel Augusto Sanfins, nº 50, bairro Vila Brasileira, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, CEP 13256-411, CNPJ/MF nº 61.233.151/0030-19, NIRE 35.905.248.227;

Loja 21 - Rua Jundiaí, nº 380, bairro Centro, na cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, CEP: 13.295-160, CNPJ/MF nº 61.233.151/0031-08, NIRE 35.905.358.286;

Loja 22 - Avenida Benedito Storani, nº 347, bairro Centro, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13.280-017, CNPJ/MF nº 61.233.151/0032-80, NIRE 35.905.359.037;

Loja 23 - Avenida Maria Thereza Silveira de Barros Camargo, nº 1525, bairro Jardim Aquarius, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13.484-270, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0033-61, NIRE 35.905.837.389;

Loja 25 - Av. Coronel Antônio Estanislau do Amaral, nº 210, bairro Jardim Juliana, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13340-480, CNPJ/MF nº 61.233.151/0036-04, NIRE 35.906.365.383;

Loja 26 – Av. Presidente Vargas, nº 375, bairro Centro, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13.339-125, CNPJ/MF nº 61.233.151/0035-23, NIRE 35.906.365.375 **(A PARTIR DA DATA DE INAUGURAÇÃO em 01/10/2025)**;

Loja 28 - Av. Joaquim Lopes Aguilla, nº 2420, bairro Barra Funda, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, CEP 13617-002, CNPJ/MF nº 61.233.151/0038-76, NIRE 35.906.473.542;

Loja 29 - Av. Visconde de Rio Claro, nº 2230/A, bairro Zona Central, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP 13.500-505, CNPJ/MF nº 61.233.151/0039-57, NIRE 35.906.631.598.

Loja 31 – Rua Comendador Vicente Leone, nº 200, Jardim Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13.482-376, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0041-71, NIRE 35.906.868.881.

b. FORMA DE APURAÇÃO DO SORTEIO DA “CASA”: Será realizado **01 (um) sorteio final na Loja 26 (Indaiatuba-SP), no dia 10/12/2025 às 10:00hs**, referentes aos cupons emitidos durante todo o período da promoção, ou seja, entre os dias 26/09/25 e 03/12/2024. O sorteio ocorrerá com a loja aberta ao público e, a apuração realizada por um funcionário do COVABRA, na presença obrigatória de duas testemunhas (também funcionárias da empresa), além dos interessados que queiram comparecer, os quais terão livre acesso ao local. O Certificado de Barras de Ouro como sugestão para compra da “casa” terá como valor de premiação de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais) em ouro escritural.

c. FORMA DE APURAÇÃO DO SORTEIO DA “CORRIDA MALUCA”: Será realizado **01 (um) sorteio por loja**, nas datas abaixo especificadas, referentes aos cupons emitidos durante todo o período da promoção, ou seja, entre os dias 26/09/25 até a data do sorteio de cada loja. Todos os sorteios ocorrerão com as lojas sempre abertas ao público e, a apuração realizada por um funcionário do COVABRA, na presença obrigatória de duas testemunhas (também funcionárias da empresa), além dos interessados que queiram comparecer, os quais terão livre acesso ao local, que se realizarão nas seguintes datas e locais:

SORTEIOS/DATA	HORÁRIO	LOCAL
04/10/2025	09:00	Lojas 02 e 10 – Campinas/SP e Loja 22 – Vinhedo/SP
11/10/2025	09:00	Lojas 03, 05 e 20 – Itatiba/SP
18/10/2025	09:00	Lojas 04, 16 e 29 – Rio Claro/SP
18/10/2025	09:00	Loja 19 (Pedreira/SP) e 21 (Itupeva/SP)
25/10/2025	09:00	Loja 06 – Capivari/SP
25/10/2025	09:00	Lojas 25 e 26 – Indaiatuba/SP
01/11/2025	09:00	Lojas 07 e 09 – Pirassununga/SP
08/11/2025	09:00	Lojas 11 e 28 – Leme/SP
15/11/2025	09:00	Lojas 12, 23 e 31 – Limeira/SP
22/11/2025	09:00	Lojas 17 e 18 – Jundiaí/SP

d. A cada apuração, serão retirados aleatoriamente de uma urna tantos cupons quantos forem necessários, até que se identifiquem cupons que preencham conjuntamente os seguintes requisitos:

- i.* apresente a resposta correta à pergunta formulada;
- ii.* encontre-se completa e corretamente preenchido com os dados pessoais solicitados e necessários à identificação do ganhador; e
- iii.* atenda a todos os requisitos previstos no presente Regulamento.

- e. Serão contemplados **23 (vinte e três) ganhadores com a “CORRIDA MALUCA”**, os quais terão a oportunidade, nas datas agendadas, de **encher o carrinho, em até 3 (três) minutos, com produtos de livre escolha dentro da loja** em que foi sorteado, **até o limite de R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) cada ganhador.
- f. Ao final, no sorteio a ser realizado no dia 10/12/2025 às 10:00hs, será contemplado 01 (um) ganhador com **01 (um) Certificado de Barras de Ouro (ouro escritural) como sugestão para compra da “CASA”**, cuja premiação será **no valor de R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais) em ouro escritural.
- g. Ao contemplado com o prêmio descrito no item (f) supra, tem-se que a entrega da premiação será realizada por meio Certificado de barras de Ouro (ouro escritural), conforme diretrizes previstas no item 13 deste regulamento.
- h. Aos contemplados com os prêmios descritos no item (e) supra, tem-se que **a entrega dos prêmios (produtos) será realizada no ato da realização da “corrida maluca”**, conforme diretrizes previstas no item 13 deste regulamento.
- i. A apuração será sempre aberta ao público e realizada por um funcionário do COVABRA, na presença obrigatória de duas testemunhas (também funcionários da empresa), além dos interessados que queiram comparecer, os quais terão livre acesso ao local.
- j. **No total, serão 24 (vinte e quatro) contemplados**, de modo que, à **01 (um) participante sorteado será atribuído 01 Certificado de Barras de Ouro (ouro escritural) como sugestão para compra de uma “CASA” no valor de R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais) e, à cada um dos demais **23 (vinte e três) participantes sorteados** será atribuído o prêmio da **“CORRIDA MALUCA”**, os quais terão a oportunidade, nas datas agendadas, de **“encher o carrinho”**, em até 3 (três) minutos, **com produtos de livre escolha dentro da loja** em que foi sorteado, **até o limite de R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) **cada** ganhador, de modo que, aos 23 (vinte e três) contemplados da CORRIDA MALUCA, serão distribuídos o valor total de até R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), e ao ganhador final será atribuído o prêmio de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em ouro escritural.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11 – CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

- a. Os participantes serão responsáveis pelas informações fornecidas em sua inscrição. Serão automaticamente desclassificados e excluídos dessa promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais incorretos, falsos, ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e de seu Regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

(a.1) Serão desclassificados aqueles que, embora não inscritos no programa BEM ESTAR COVABRA, inscreveram-se na promoção, descumprindo, assim, uma regra básica de participação.

(a.2) Não poderão participar desta promoção os diretores, conselheiros e funcionários do COVABRA. O banco de dados de tais pessoas estará à disposição para consulta por ocasião da apuração, quando os cupons de pessoas impedidas serão desclassificados.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12 – FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- a. O resultado da promoção será divulgado no site da promoção, em quadros nas lojas e em todas as outras mídias que a empresa julgar conveniente usar para dar publicidade ao fato.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13 – ENTREGA DE PRÊMIOS

- a. Ao contemplado ganhador, do prêmio do sorteio “da CASA” (em Certificado de Barras de Ouro Escritural), em até 30 (trinta) dias após a data do sorteio, sendo que o cliente contemplado será contatado por telefone, e-mail, por carta e/ou telegrama com AR, conforme dados fornecidos na inscrição, para que encaminhe ao COVABRA, sem nenhum ônus, cópias autenticadas de seus documentos (RG, CPF e comprovante de endereço ou outros mais que se fizerem necessários), conforme instruções que serão detalhadamente fornecidas. A única finalidade da solicitação de tais documentos é conferir a identidade do cliente contemplado o qual, ao participar da promoção nos termos do presente regulamento, declara sua ciência e consentimento para este fim.
- b. Aos 23 (vinte e três) contemplados ganhadores da “CORRIDA MALUCA”, os prêmios serão retirados pelos clientes no ato da realização da “CORRIDA MALUCA”, mediante apresentação de um documento de identificação original (com foto). A única finalidade da solicitação de tais documentos é conferir a identidade do cliente contemplado o qual, ao participar da promoção nos termos do presente regulamento, declara sua ciência e consentimento para este fim.

- c. Preenchidos todos os requisitos desta promoção, o prêmio será entregue ao contemplado, à critério do COVABRA, na sede da empresa ou na loja mais próxima à residência do ganhador ou, ainda, naquela em que a compra tiver sido realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, livre e desembaraçado de qualquer ônus. Será de exclusiva responsabilidade do contemplado a apresentação dos documentos pessoais necessários ao recebimento do prêmio, especialmente documentos de identidade e CPF originais e válidos.
- d. A entrega dos prêmios será realizada mediante a assinatura do TERMO DE QUITAÇÃO E ENTREGA DE PRÊMIO, com a obrigatoriedade de apresentar-se documento de identidade original (RG e CPF), sob pena de não poder receber a premiação.
- e. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- a. Os participantes, ao aderirem à promoção, entendem que o COVABRA fará o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como, as regras e regulamentações do órgão regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF).
- b. O tratamento de dados pessoais dos participantes pela empresa terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, esta poderá compartilhar os dados de terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização da promoção e limitado a esta finalidade.
- c. Os dados pessoais dos participantes poderão ser mantidos pelo COVABRA por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias a exercício regular de direitos do COVABRA.
- d. O COVABRA se compromete a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do art. 11, da Portaria nº 7.638/2022.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A responsabilidade do COVABRA junto aos ganhadores se encerra no momento da entrega dos respectivos prêmios a cada um dos contemplados, após a realização da “CORRIDA MALUCA”. Porém, qualquer reclamação relativa aos prêmios concedidos deverá ser realizada perante o próprio COVABRA.
- b. O direito ao prêmio prescreve em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de apuração. Dez dias após o prazo de caducidade, o valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido ao Tesouro Nacional.
- c. De acordo com o § 1º do artigo 15 do Decreto 70.951/72, o COVABRA comprovará a propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da apuração junto à SPA/MF - SECRETARIA DE PRÊMIOS E APOSTAS, integrante do Ministério da Fazenda.
- d. **Os prêmios serão exibidos de forma ilustrativa em todo o material publicitário da promoção**, do qual constará, sempre, o número do Certificado de Autorização expedido pela SPA/MF.
- e. A participação nesta promoção implica no licenciamento do nome, imagem e som de voz dos contemplados, para fins de divulgação deste evento promocional, sem qualquer ônus ao COVABRA, pelo período máximo de um ano contado da data da apuração.
- f. De acordo com o artigo 11 da Portaria 41/2008 do MF, é deferido ao COVABRA a formação e utilização de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção, sendo expressamente vedada a comercialização ou a cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.
- g. Os casos omissos e/ou dúvidas que possam ocorrer com relação a este evento e seu Regulamento serão solucionados pelo COVABRA. Persistindo, a decisão será submetida à consideração da SPA/MF.

- h. Reclamações devidamente fundamentadas dos participantes poderão ser encaminhadas para o PROCON local e órgãos conveniados em cada jurisdição.
- i. A participação nesta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste Regulamento e serve como declaração de que o participante ganhador não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e /ou usufruir o prêmio concedido.
- j. O Regulamento completo desta promoção estará disponível nas lojas participantes e, também, no site www.promocoes.covabra.com.br/evairolarafesta

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 23/07/2025 às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador IMZ.FWL.ZXI